

RESOLUÇÃO 02/2015

O Conselho Executivo do CENP, tendo em vista manifestação de vontade unânime das entidades fundadoras, em reunião datada de 29 de setembro de 2015, com fundamento nos artigos 30 e 32, VII dos Estatutos Sociais,

RESOLVE:

PRIMEIRO – O Conselho de Ética do CENP entrará em recesso, tendo as suas atividades suspensas, nos limites abaixo estabelecidos.

SEGUNDO – O recesso se estenderá pelo período de 120 dias, a contar de 29 de setembro de 2015.

TERCEIRO – O recesso se refere exclusivamente às sessões e aos procedimentos do Conselho de Ética relacionados à situação de *non compliance* com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária quanto ao desconto-padrão e parâmetros previstos no Anexo B.

QUARTO – Esta Resolução será divulgada no site do CENP.

QUINTO – No período de recesso fica interrompido o prazo regimental, o qual será reiniciado após a retomada das atividades do Conselho de Ética.

São Paulo, 20 de outubro de 2015.

***Aprovado pelo Conselho Executivo em 20/10/2015.**

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

